

tratégia de Reabilitação Urbana (ERU) que converteu a Área Crítica de Recuperação e Reversão Urbanística do Centro Histórico de Portalegre (ACRRU) em Área de Reabilitação Urbana (ARU) e que foi publicada no *Diário da República* através da Declaração n.º 203/2011 de 8 de agosto, na sequência da aprovação pela Câmara Municipal em 13.06.2011 e pela Assembleia Municipal em 27.06.2011, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Portalegre de 21.09.2015, a abertura do período de discussão pública nos termos dos pontos 1 e 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio.

Mais informa que o período de discussão pública é de 20 dias, com início 5 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República* e que a referida alteração se encontra em exposição na Câmara Municipal de Portalegre — Serviço de Reabilitação Urbana da Divisão de Ordenamento, Planeamento e Gestão Urbanística, sita na Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 28, nas horas normais de expediente, devendo os interessados apresentar as suas observações ou sugestões por escrito, dirigidas à presidente da Câmara Municipal, contendo obrigatoriamente a identificação.

22 de setembro de 2015. — A Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, *Maria Adelaide de Aguiar Marques Teixeira*.

208974229

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 11352/2015

2.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal do Porto

Fernando Paulo Ribeiro de Sousa, Diretor Municipal da Presidência, ao abrigo da competência delegada, nos termos do n.º 18 do Ponto I da Ordem de Serviço n.º I/158492/14/CMP, torna público, em cumprimento da alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugados com Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, que a Assembleia Municipal do Porto, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou na sua sessão ordinária de 30 de julho de 2015, a 2.ª alteração ao Plano Diretor Municipal do Porto.

Mais torna público que a alteração aprovada incide sobre o artigo 27.º do Regulamento do PDM, nos seguintes termos:

Extrato do Regulamento com a alteração aprovada

«Artigo 27.º

[...]

- 1 —
 2 —
 3 —
 4 —
 a)
 b)
 c)
 d) Operações que tenham como finalidade a regeneração de áreas de habitação social em que se verifique a manutenção de pelo menos 75 % da área bruta de construção preexistente afeta a habitação social, caso em que o índice de construção pode atingir o valor máximo de 1,0;
 5 —»

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente Aviso e outros de igual teor que vão ser divulgados na comunicação social.

16 de setembro de 2015. — O Diretor Municipal da Presidência, *Fernando Paulo Sousa*.

Deliberação

Fernando Paulo Ribeiro de Sousa, Diretor Municipal da Presidência, ao abrigo da competência delegada nos termos do n.º 18, do Ponto I da Ordem de Serviço n.º I/158492/14/CMP

Certifico que, foi extraída da Minuta da Ata da Reunião da Assembleia Municipal do Porto, realizada no dia 30 de junho de dois mil e quinze, a deliberação que a seguir se transcreve:

«Ponto quatro — 2.ª Alteração do Plano Diretor Municipal.

A Assembleia Municipal deliberou, aprovar a referida proposta com 29 votos a favor, seis votos contra e nove abstenções.»

E por ser verdade, mandei passar a presente certidão, que assino e faço autenticar com o selo em branco em uso neste Município.

16 de setembro de 2015. — O Diretor Municipal da Presidência, *Fernando Paulo Sousa*.

608977761

Despacho n.º 11101/2015

Considerando que:

O processo de dissolução e respetiva extinção da Fundação para o Desenvolvimento Social do Porto FP, (conforme deliberação da Assembleia Municipal do Porto de 1 de dezembro de 2014), a qual pressupõe para o desenvolvimento das suas atividades os recursos humanos que, atualmente, se encontram em exercício de funções na Câmara Municipal do Porto, ao abrigo de Acordos de Cedência de Interesse Público (cf. n.º 6 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto) fruto da internalização nos serviços deste Município das atividades levadas a cabo por aquela Fundação, conduziu à criação de uma nova unidade orgânica nuclear e quatro unidades orgânicas flexíveis.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, torna-se público que a Câmara Municipal do Porto em Reunião de Câmara no dia 08 de setembro de 2015, aprovou quatro unidades orgânicas flexíveis da nova unidade orgânica nuclear, tal como a seguir se publica:

Departamento Municipal de Desenvolvimento Social

Divisão Municipal de Ação Social

Atribuições/Competências

- a) Desenvolver e gerir instrumentos de avaliação e de monitorização das dinâmicas sociais, para apoio à tomada de decisão.
 b) Implementar e desenvolver programas e projetos integrados de ação social, de iniciativa municipal ou em parceria com outras organizações e agentes sociais, visando grupos especialmente vulneráveis ou em risco.
 c) Intervir de forma direta em grupos específicos da população especialmente vulneráveis ou em risco, com vista à promoção da sua inclusão social.
 d) Sinalizar e articular com os serviços competentes a obtenção de respostas para munícipes em situação ou em risco de pobreza e exclusão social.
 e) Assegurar a realização da política e dos objetivos municipais de intervenção sócio territorial, pela dinamização, promoção e execução de iniciativas e projetos de intervenção social em territórios socialmente mais desfavorecidos e com problemas sociais mais complexos.
 f) Promover uma intervenção integrada de base territorial em zonas especialmente carenciadas ou vulneráveis do município.
 g) Dinamizar o Plano Municipal contra a Violência Doméstica, garantindo a articulação entre os diversos instrumentos nacionais e locais nestas áreas e com as restantes organizações sociais do Município.
 h) Assegurar a implementação de programas que promovam o envelhecimento ativo e que promovam a qualidade de vida da população idosa.
 i) Promover e dinamizar a intervenção municipal no âmbito da Rede Mundial de Cidades Amigas das Pessoas Idosas.
 j) Implementar e desenvolver programas e projetos que promovam a igualdade de género.

Divisão Municipal de Intervenção Interinstitucional

Atribuições/Competências

- a) Promover a melhor articulação entre as atividades municipais e as outras instituições e organizações locais, no sentido de mobilização e otimização dos recursos disponíveis para uma resposta mais eficaz aos problemas sociais do município.
 b) Promover, articular e qualificar os agentes sociais para uma crescente eficácia, autonomia e sustentabilidade na intervenção social.
 c) Promover e incentivar a participação das entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil relevantes na prossecução da política de desenvolvimento social municipal.
 d) Garantir o funcionamento Conselho Local de Ação Social no Município do Porto, como instrumento de promoção do desenvolvimento social, e de planeamento integrado e participado pelos diversos agentes sociais.
 e) Assegurar o apoio técnico e administrativo ao Conselho Local de Ação Social e apoiar tecnicamente os órgãos da Rede Social, facilitando